

HOSPITAL SANTA LÚCIA
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA (COREME)
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – PREENCHIMENTO DE VAGA REMANESCENTE NO
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM ONCOLOGIA CLÍNICA 2023
EDITAL Nº 1 - COREME/HSL – DE 01 DE MARÇO DE 2023

O Hospital Santa Lúcia S.A, por meio de sua COREME, no uso de suas atribuições, torna pública a realização de Processo Seletivo Público para provimento de vaga no Programa de Residência Médica (PRM) em Oncologia Clínica sob a coordenação da equipe do Hospital Santa Lúcia para o ano de 2023, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC, conforme disposições abaixo.

PREÂMBULO

A Residência Médica é modalidade de pós-graduação *lato sensu*, destinada a médicos, prevista na Lei nº 6.932/1981, e regulada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público será regido por este Edital e executado pela COREME do Hospital Santa Lúcia Sul, para preenchimento de 1(uma) vaga remanescente no Programa de Residência Médica em Oncologia Clínica.

1.2 O Processo Seletivo Público será realizado no Distrito Federal, mediante aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, e avaliação de currículo de caráter classificatório.

1.3 Os horários mencionados no presente Edital, bem como nos demais documentos que venham a ser publicados sobre o presente Processo Seletivo Público, obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

2 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital, fazendo requerimento para solicitação de impugnação do edital no e-mail coreme.santalucia@gmail.com, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.

2.1.1 Não serão objetos de avaliação para impugnação do edital os requerimentos enviados fora do período estabelecido no subitem anterior.

2.1.2 Os pedidos de impugnação protocolados serão julgados pelo Hospital Santa Lúcia.

2.1.3 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem do edital que será objeto de impugnação.

2.1.4 Não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação.

3 DA ESPECIALIDADE E DA QUANTIDADE DE VAGAS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

3.1 As vagas, relacionadas no quadro seguinte, oferecidas para o Programa de Residência Médica do Hospital Santa Lúcia estão regularmente credenciadas pela Comissão Nacional de Residência Médica, assegurada bolsa de estudo, conforme estabelece o artigo 4 da Lei no 6.932/1981 (redação dada pela Lei nº12.514/2011).

Código	Área/Especialidade	Pré-requisito de residência médica	Duração do Programa	Vagas Confirmadas
001	Oncologia Clínica	Clínica Médica	3 anos	01

4 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA ADMISSÃO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

4.1 São requisitos básicos possuir os seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada do diploma de graduação (declaração de término – prazo de 60 dias para entrega da cópia do diploma);
- b) Cópia autenticada do certificado de conclusão da residência médica em Clínica Médica para as demais especialidades (declaração de término – prazo de 60 dias para entrega da cópia do certificado);
- c) Cópia simples da carteira de identidade;
- d) Cópia simples do CPF;
- e) Cópia autenticada do CRM (cópia simples da inscrição provisória – prazo de 60 dias para entrega da cópia do definitivo);
- f) Certidão de casamento ou declaração de união estável (se for o caso) – 1 cópia legível;
- g) Cópia do CPF do cônjuge e dos filhos maiores de 12 anos (obrigatório);
- h) Carteira de trabalho – 1 cópia de cada legível (1 via - página da foto + verso desta página) e p. 23;
- i) Situação cadastral emitida no site da receita (CPF) (www.receita.fazenda.gov.br);
- j) Comprovante de residência, atual – frente e verso (1 cópia legível).
Obs.: deve ser em seu nome ou de parente próximo (pais e cônjuge) e somente serão aceitos: conta de água, luz, telefone fixo, contrato de locação ou IPTU, do mês vigente (com prazo inferior a 45 dias);
- k) CEP válido somente emitido no site: www.correios.com.br (busca CEP - endereços);
- l) Cópia simples do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- m) Cópia simples do certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
- n) Duas fotografias recentes, 3X4, coloridas e com o fundo branco;
- o) Cópia do histórico escolar do curso superior;
- p) Curriculum vitae ou curriculum lattes atualizado;
- q) Cópia simples do cartão do PIS/PASEP ou NIT (Caso o residente não tenha, deixar em branco para preenchimento pelo departamento pessoal do hospital);
- r) Número do cartão do SUS emitido gratuitamente pela Internet no seguinte endereço: <https://portaldocidadao.saude.gov.br/portalcidadao/verificarsepossuicns.htm>;
- s) Cópia da qualificação cadastral emitida gratuitamente pela Internet no seguinte endereço: <http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>;
- t) Cópia do cartão do banco;
- u) Cartão de vacina: tomar Hepatite B, Antitetânica e Trílice Viral (2 cópias);
- v) Certidões: Nada consta cível e criminal – Emitidos pelo site: www.tjdft.jus.br/servicos.
- w) Certidão de antecedentes criminais emitida pelo site: <http://certidaoweb.pcdf.df.gov.br>
- x) **Para candidato estrangeiro:** Cópia da carteira de identidade de estrangeiro / certificado de proficiência em língua portuguesa, quando for o caso; e
- y) **Para candidatos diplomados no exterior:** Documentação comprobatória de revalidação de diploma / Registro no CRM.

5 DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

5.1 Taxa: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

5.1.1 Será admitida a inscrição, exclusivamente, via internet, através do preenchimento do formulário de inscrição devidamente assinado, conforme **Anexo 2** deste edital, e enviado para o e-mail: coreme.santalucia@gmail.com, no período entre 8 horas do dia 02 de março de 2023 e 18 horas do dia 05 de março de 2023, observado o horário oficial de Brasília/DF. Em até 12 horas o candidato receberá um e-mail confirmando a sua inscrição. Caso o e-mail de confirmação de inscrição não seja recebido pelo candidato, o mesmo deverá fazer contato telefônico com a COREME do Hospital Santa Lúcia através dos números (61) 3205-8727 ou (61) 99112-5254 no período entre 8 horas do dia 06 de março de 2023 e 17 horas do dia 06 de março de 2023 para confirmar sua inscrição.

5.2 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de transferência bancária ou PIX para a conta do SICOOB: OLIVEIRA FERREIRA SERVICOS MEDICOS

HOSPITALARES LT, Cooperativa 5004, Conta 1.068.336-4, chave PIX CNPJ 46.816.728/0001-97.

5.2.1 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição, cujo comprovante deverá ser enviado para o e-mail coreme.santalucia@gmail.com juntamente com o formulário de inscrição preenchido e assinado.

5.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.4. Serão indeferidas as inscrições realizadas após as 16 horas e 59 minutos do dia 06 de março de 2023.

5.5. Não serão aceitos pedidos de inscrições extemporâneo ou por via postal.

5.6. O valor da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do concurso e nas condições legalmente previstas.

6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

6.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

6.1.1 Durante o período de inscrição, o candidato poderá realizar alteração da opção de atendimento especial.

6.1.1.1 A alteração dos dados de que trata o subitem deste edital será feita mediante uma nova solicitação de inscrição que substituirá a última inscrição realizada, desde que a inscrição anterior não tenha sido efetivamente paga.

6.1.1.2 As inscrições realizadas através do e-mail que tenham sido efetivamente pagas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

6.2. O Hospital Santa Lúcia S.A não se responsabilizará por pedidos de inscrição que deixarem de ser realizados por motivos de ordem técnica de aparelhos eletrônicos, falha de comunicação, problemas técnicos da rede bancária ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de informações e pagamentos.

7 DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO

7.1 O comprovante de inscrição será enviado para o candidato via e-mail em até 12 horas após o envio de solicitação da inscrição. Caso o e-mail de confirmação de inscrição não seja recebido pelo candidato, este deverá fazer contato telefônico com a COREME do Hospital Santa Lúcia através do número (61) 3205-8727 ou (61) 99112-5254 no período entre 8 horas do dia 06 de março de 2023 e 17 horas do dia 06 de março de 2023 para confirmar sua inscrição.

8 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

8.1 O candidato que necessitar de atendimento especial e(ou) adaptação das provas objetivas deverá comunicar sua necessidade no ato da inscrição, sendo feitas as adaptações na data da prova.

9 DA PROVA OBJETIVA

9.1 A prova objetiva terá a duração de 3 (três) horas e será aplicada na data provável de 08 de março de 2023, com horário de início às 18 horas, e será aplicada no Hospital Santa Lúcia Sul, SHLS 716 Bloco C, 1º subsolo - Centro de Oncologia e Hematologia, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70390-700.

9.2 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 40,00 (quarenta) pontos e será composta de 40 (quarenta) itens abordando temas compatíveis com as exigências da

terminalidade do referido programa de residência médica na área específica do pré-requisito exigido.

9.3 A prova objetiva será constituída por questões contendo 04 (quatro) itens de múltipla escolha, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. Haverá, na folha de respostas, para cada item, quatro campos de marcação, designados como A, B, C e D para escolha de 1 (uma) única resposta correta.

9.4 Para que possa obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos campos da folha de respostas.

9.5 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do candidato.

9.6 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

9.7 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A PROVA OBJETIVA

10.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de **tinta preta** fabricada em material transparente, de comprovante de inscrição recebido por e-mail e de documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha durante a realização da prova.

10.3 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o seu início.

10.4 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503/1997); documentos digitais (e-Título com foto, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

10.5 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira nacional de habilitação (modelo antigo), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, ou documentos digitais não citados no subitem 10.4 deste edital e(ou) apresentados fora de seus aplicativos oficiais, não sendo aceitos, portanto, fotos, prints de telas, PDFs e afins.

10.5.1 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento de identidade.

10.8 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital. Em hipótese alguma haverá substituição desse documento por erro do candidato.

10.9 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital e/ou com a folha de respostas, tais como:

marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e/ou mais de uma marcação por item.

10.10 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.

10.11 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para realização da prova. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por fiscal devidamente treinado, para o qual deverá ditar suas marcações.

10.12 O candidato que se retirar da sala de aplicação da prova não poderá retornar a ela, em hipótese alguma, exceto se sua saída for acompanhada, durante todo o tempo de ausência, de fiscal ou de membro da coordenação.

10.13 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

10.14 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 player e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;

b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem, que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

10.14.1 No ambiente de prova, ou seja, nas dependências físicas em que será realizada a prova, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem anterior.

10.14.1.1 Antes de entrar na sala de prova, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos, telefone celular desligado e, se possível, sem a bateria, ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados relacionados no subitem 10.14 deste Edital, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo Público.

10.14.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da sua prova. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora das dependências físicas do local em que será realizada a prova.

10.14.2.1 O Hospital Santa Lucia S.A não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos citados no subitem 10.14 deste Edital e recomenda que o candidato não leve nenhum desses objetos no dia da realização da prova.

10.14.3 O Hospital Santa Lucia S.A não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova nem por danos neles causados.

10.14.4 Não será permitida a leitura de nenhum material impresso ou anotações após o ingresso do candidato na sala de aplicação da prova.

10.15 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de prova portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei no 10.826/2003, e suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme subitem 8.5 deste Edital.

10.16 Não haverá segunda chamada para a aplicação da prova, em hipótese alguma. O não comparecimento no dia de realização da prova no horário determinado implicará a eliminação automática do candidato.

10.17 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação da prova após 1 (uma) hora de seu início.

10.18 O candidato não levará, em hipótese alguma, o caderno de prova.

10.19 A inobservância dos subitens 10.17 e 10.18 deste Edital acarretará na não correção da prova e, conseqüentemente, na eliminação do candidato do Processo Seletivo Público.

10.20 No dia de realização da prova, o Hospital Santa Lucia poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

10.21 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que durante a realização:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;

b) se utilizar de livro, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 10.14 deste Edital;

d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio;

f) não entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;

g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova e/ou a folha de respostas;

i) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na folha de respostas;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, por meio de comportamento indevido;

k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer fase do Processo Seletivo Público;

l) não permitir a coleta de sua assinatura;

m) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

n) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

o) descumprir as normas deste Edital e/ou de outros que vierem a ser publicados.

10.23 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação da prova, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o Hospital Santa Lucia tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

10.24 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

10.25 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato.

10.26 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

10.27 O candidato é responsável pela devolução da folha de respostas devidamente preenchida ao final do tempo de aplicação da prova. Em hipótese alguma o candidato poderá sair da sala de aplicação da prova com esses documentos.

10.27.1 O preenchimento da folha de respostas deverá ser feito dentro do prazo estipulado no subitem 9.1 deste Edital.

10.27.2 O candidato que não devolver a sua folha de respostas terá a sua prova objetiva anulada.

10.28 No dia de aplicação da prova, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de fiscalização e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

10.29 O controle de horário será efetuado conforme critério definido pelo Hospital Santa Lucia.

11 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de processamento das folhas de respostas.

11.2 A nota em cada item da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 1,00 (um) ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; 0,0 (zero) ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova, ou caso não haja marcação ou haja marcação dupla.

11.3 A nota final na prova objetiva (NFPO) será igual à soma das notas obtidas em todos os itens que a compõem.

11.4 Serão aprovados, nesta etapa, os candidatos que, na prova objetiva, obtiverem, no mínimo, 20 (vinte) pontos.

11.4.1 O candidato que não for aprovado na forma do subitem 11.4 deste edital não terá classificação alguma no processo seletivo.

11.4.2 Para fins do cálculo da nota final da seleção de que trata o item 11.3 deste edital, o número de acertos obtidos na prova objetiva será convertido em pontos.

11.5 Os candidatos aprovados na forma do subitem 11.4 serão ordenados por programa de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva.

12 DA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

12.1 A avaliação de currículo, de caráter classificatório, valerá até 50,00 (cinquenta) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

12.1.1 Apenas os candidatos aprovados na prova objetiva, de acordo com os critérios estabelecidos no item 11 deste Edital, terão os seus currículos avaliados por comissão de avaliação instituída para tal finalidade.

12.2 O Hospital Santa Lúcia será o responsável pelo recebimento e verificação dos documentos.

12.3 O período de entrega dos documentos está estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.

12.3.1 O candidato deverá entregar os documentos impressos, em forma legível, de seus títulos, para avaliação do currículo no dia da realização da prova objetiva.

12.3.2 Não serão aceitos documentos entregues via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio que não seja o estabelecido no subitem anterior.

12.4 Os documentos deverão ser entregues juntamente com o Formulário de Protocolo de Entrega de documentos, que será fornecido por funcionário no dia da entrega dos documentos.

12.5 O candidato deverá preencher e assinar o Formulário de Protocolo de Entrega de documentos, no qual indicará os documentos apresentados.

12.6 Se o nome do candidato, nos documentos apresentados nesta fase, for diferente do nome que consta no cadastro de inscritos do Processo Seletivo Público, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (certidão de casamento, de divórcio ou outro).

12.7 Uma vez encaminhados, não serão aceitos acréscimos de outros documentos fora do prazo.

12.8 Receberá nota zero o candidato que não entregar, de forma impressa e legível os títulos na forma, no prazo e no horário estipulados no edital de convocação para a avaliação de títulos.

12.9 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax, via correio eletrônico e(ou) via requerimento administrativo.

12.10 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não pontuação, a correta indicação da documentação da avaliação de títulos, da alínea a que se refere cada conjunto de imagens submetidas.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO			
ITEM	ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I	Monitoria	1,00 por semestre acadêmico completo.	5,00
II	Extensão Extracurricular - Projeto de Extensão	1,00 por semestre acadêmico completo de participação em projeto.	4,00
III	Extensão Extracurricular - Estágio	1,00 para cada 20 horas de estágio, calculados conforme subitem 13.2 deste Edital e subitens subsequentes.	4,00
IV	Participação em Congresso e Jornada Científica	0,20 por participação em jornada. 0,05 por participação em congresso	2,00
V	Comunicação em Congressos Médicos, tanto na forma oral quanto na forma de painel	2,00 por comunicação oral. 1,00 na forma de painel.	8,00
VI	Trabalhos publicados em periódicos (revista indexada na CAPES)	3,00 por trabalho.	12,00
VII	Trabalhos publicados em periódicos (revista não indexada na CAPES)	1,00 por trabalho.	3,00
VIII	Iniciação Científica	2,00 por semestre acadêmico completo de participação em iniciação científica.	10,00
IX	Premiação na Área Médica	1,00 ponto por premiação.	2,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			50,00

13 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS 1

13.1 Para receber a pontuação relativa à monitoria (item I), o candidato deverá apresentar declaração e/ou certidão emitida por instituição de ensino, contendo o período (de preferência atestando o número de semestres acadêmicos) e a disciplina da monitoria.

13.1.1 Não serão aceitas declarações pessoais de professores ou orientadores.

13.1.2 Não serão pontuadas monitorias com período inferior a um semestre.

13.2 Para receber a pontuação relativa à Extensão Extracurricular (itens II e III), o candidato deverá:

a) para projeto de extensão – apresentar declaração emitida por instituição de ensino, contendo o período (de preferência atestando o número de semestres acadêmicos) e o nome do projeto;

b) para estágio – apresentar declaração da instituição responsável pelo estágio ou da instituição de ensino, contendo: período de início e fim do estágio, carga horária (de preferência a carga horária semanal), e se a instituição responsável pelo estágio possui residência médica, limitado a 2 (dois) semestres.

13.2.1 Não serão pontuados projetos de extensão com período inferior a um semestre.

13.2.2 Não serão pontuados estágios com período inferior a 6 (seis) horas semanais.

13.2.3 Para estágios, serão aceitas declarações de professores ou orientadores.

13.2.3.1 O cálculo para a pontuação das horas de estágio será realizado levando-se em consideração: carga horária máxima de 10 (dez) horas/semana, ainda que a carga horária tenha sido maior e o semestre com 24 (vinte e quatro) semanas.

13.2.3.2 Só serão pontuados os estágios práticos não integrantes do currículo que compõe o histórico escolar, realizados em instituições de assistência à saúde, incluindo suporte diagnóstico, que tenham residência médica.

13.3 Para receber a pontuação relativa à participação em congresso e jornada científica (item IV), o candidato deverá apresentar certificado/documento que comprove a sua participação em congressos, simpósios ou seminários.

13.4 Para receber a pontuação relativa à comunicação em congressos médicos (item V), o candidato deverá apresentar certificado/documento que comprove a sua comunicação, tanto na forma oral quanto na forma de painel, em congressos, simpósios ou seminários. Caso o certificado/documento não ateste de forma clara qual o tipo de participação do candidato, esse será pontuado no item IV.

13.5 Para receber a pontuação relativa a trabalhos publicados em periódicos (itens VI e VII), o candidato deverá: a) para trabalhos publicados em revistas indexadas na CAPES – anexar cópia do artigo publicado na íntegra, com autenticação em cartório, pelo menos das páginas que comprovem sua participação na autoria do trabalho; b) para trabalhos publicados em revistas não indexadas na CAPES – anexar cópia do artigo publicado na íntegra, com autenticação em cartório, pelo menos das páginas que comprovem sua participação na autoria do trabalho.

13.5.1 Não serão consideradas declarações de professores ou pesquisadores e não serão consideradas publicações em suplementos.

13.6 Para receber a pontuação relativa à Iniciação Científica (item VIII), o candidato deverá apresentar certificado emitido pela instituição de ensino na qual a Iniciação Científica foi realizada, contendo o seu período (de preferência atestando o número de semestres acadêmicos), ou pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPQ, ou Fundação de Apoio à Pesquisa, ou pelo CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, contendo o seu período (de preferência atestando o número de semestres acadêmicos).

13.6.1 Não serão aceitas declarações de professores ou pesquisadores.

13.7 Para receber a pontuação relativa à premiação na área médica (item IX), o candidato deverá apresentar diploma, declaração ou certificado emitido por instituição de ensino ou entidade médica (como hospitais, conselhos etc.), que comprove a premiação na área médica.

13.7.1 Não serão aceitas premiações atestadas por professores ou orientadores e nem premiações fornecidas em disciplinas.

13.8 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

13.9 Os pontos que excederem o valor máximo em cada item do Quadro de Atribuição de Pontos para a avaliação de currículo, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 12.1 deste Edital, serão desconsiderados.

13.10 Cada título será considerado uma única vez.

14 DOS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA E DOS RECURSOS

14.1 Os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva serão divulgados no site do Hospital Santa Lúcia, no endereço eletrônico <http://www.santalucia.com.br/hospitais/hospital-santa-lucia-sul/>, a partir das 08 horas do dia 09 de março de 2023.

14.1.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito preliminar e/ou resultados preliminares disporá de 1 (um) dia útil para fazê-lo, a contar do dia 09 de março de 2023.

14.1.2 Para interpor recurso contra as fases citadas no subitem anterior, o candidato deverá enviar ao e-mail COREME.santalucia@gmail.com, no horário entre 8 horas e 18 horas do dia 09 de março de 2023.

14.1.3 Não será aceito recurso por outra via ou meio que não seja o estabelecido nos subitens anteriores.

14.2 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.santalucia.com.br/hospitais/hospital-santa-lucia-sul/>. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

14.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

14.4 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

14.5 Se do exame de recursos resultar a anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

14.6 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

14.6.1 Se houver alteração de gabarito oficial preliminar ou de item integrante de prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração valerá somente aos candidatos que realizaram a referida prova adaptada, independentemente de terem recorrido.

14.7 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, ou, ainda, fora do prazo.

14.8 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

14.9 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

14.10 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

15 DA NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

15.1 A nota final no Processo Seletivo Público será obtida com o seguinte cálculo:

$$\text{Nota final} = [(nota da prova objetiva \times 9) + nota da avaliação de currículo] \div 10$$

15.2 Os candidatos serão ordenados, de acordo com os valores decrescentes da nota final no Processo Seletivo Público.

15.3 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

16 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

16.1 Em caso de empate na nota final ou em qualquer fase do Processo Seletivo Público terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Público, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei no 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) obtiver a maior nota na prova objetiva;

c) obtiver maior nota na avaliação do currículo; e

d) tiver maior idade.

17 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

17.1 O resultado final do Processo Seletivo Público será divulgado por CPF na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, na internet, no endereço eletrônico <http://www.santalucia.com.br/hospitais/hospital-santa-lucia-sul/>

18 DA MATRÍCULA

18.1 Após a publicação do resultado final, o candidato aprovado e classificado, ou seu procurador, deverá comparecer para matrícula e cadastramento, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, das 8 horas às 12 horas, e das 14 horas às 17 horas, na Sala da COREME /Centro de Ensino e Pesquisa, no seguinte endereço: Hospital Santa Lucia Sul - SHLS 716 Conjunto C Bloco C, 1o Subsolo - COREME/Centro de Ensino e Pesquisa – Asa Sul – Brasília-DF.

18.2 No ato da Matrícula os candidatos aprovados deverão apresentar os documentos listados no item 4 deste edital.

18.2.1. O candidato que comparecer para a matrícula com documentos pendentes, não terá sua matrícula realizada.

18.3 O candidato graduado em Curso de Medicina no exterior deverá apresentar diploma revalidado e reconhecido pelo Ministério da Educação, sob a pena de ter sua matrícula no Programa de Residência Médica indeferida.

18.4 O candidato aprovado neste Processo Seletivo Público que não se apresentar no local e na data indicada no subitem 18.1 deste Edital, será considerado desistente e sua vaga será preenchida por outro candidato aprovado, respeitada a sequência da classificação.

18.5 O candidato convocado em substituição ao desistente, conforme previsto no subitem 18.4 deste Edital, ou ao candidato excluído do Processo Seletivo Público, conforme previsto no subitem 18.3 deste Edital, terá o prazo de 1 (um) dia útil, a contar da data de recebimento do e-mail e/ou ligação telefônica, para apresentar a documentação e efetuar a matrícula; caso contrário, será também considerado desistente. A convocação será feita por meio de envio de e-mail e/ou ligação telefônica para o candidato (informados no formulário de inscrição).

18.6 O candidato matriculado que não se apresentar no dia marcado para o início das atividades, ou não justificar o não comparecimento após 24 (vinte e quatro) horas será considerado desistente e o próximo imediatamente classificado será chamado.

18.7 Na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, após ter atendido às exigências contidas nos subitens 18.1 e 18.2 deste Edital, o candidato aprovado e classificado para a Residência Médica em Oncologia Clínica, do Hospital Santa Lúcia, já matriculado, deverá se dirigir à secretaria da COREME para ser encaminhado ao seu respectivo ambulatório, por meio de carta de apresentação, e iniciar o programa de residência médica.

18.8 O médico residente matriculado no primeiro ano do Programa de Residência Médica do Hospital Santa Lúcia poderá requerer o trancamento de matrícula, por período de 1 (um) ano, para fim de prestação de Serviço Militar Obrigatório ou de participação do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica do Governo Federal ou médicos residentes, tanto homens quanto mulheres, que se alistem voluntariamente ao Serviço Militar, desde que seu alistamento tenha sido efetuado anteriormente à matrícula no programa de residência médica no qual se classificou.

18.9 O requerimento de que trata o subitem anterior deverá ser formalizado em até 30 (trinta) dias após a data de início da residência médica.

18.10 A vaga decorrente do afastamento previsto no subitem 18.8 deste Edital poderá ser preenchida por outro candidato classificado no mesmo Processo Seletivo Público, respeitada a ordem de classificação.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Público contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

19.2 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer outra norma e comunicado posterior divulgado, vinculados ao Processo Seletivo Público.

19.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público;

19.4 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para atendimento especializado para a realização das provas.

19.5 Este Edital e os Programas de Residência Médica observam o disposto nas Normas emanadas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

19.6 A admissão dos médicos residentes obedecerá rigorosamente à classificação obtida no Processo Seletivo Público.

19.7 Os médicos que iniciarem seu Programa de Residência Médica no Hospital Santa Lúcia terão de apresentar à COREME obrigatoriamente, no prazo de 1 (um) mês, a contar do início do Programa, cópia autenticada da Carteira do Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal.

19.8. Os casos omissos serão resolvidos pela COREME local e Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) conforme suas competências, se necessário.

ANEXO 1

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	02/03/2023
Prazo para impugnação do Edital	02/03/2023 a 03/03/2023
Período de Inscrições	02/03/2023 a 05/03/2023
Homologação da inscrição	06/03/2023
Aplicação da prova objetiva (18h00min)	08/03/2023
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva	09/03/2023
Prazo para interposição de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva	09/03/2023
Publicação do gabarito definitivo da prova objetiva, do resultado preliminar da prova objetiva	10/03/2023
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	10/03/2023 a 11/03/2023
Publicação do resultado final	12/03/2023
Período de Matrícula	13/03/2023
Início das atividades	14/03/2023

ANEXO 2

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÕES

Nome completo: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Endereço completo:

RG: _____ Órgão expedidor: _____

CPF: _____

E-mail: _____

Telefone principal: () _____

Telefone secundário: () _____

Data: ____/____/2023.

Assinatura do Candidato